



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º _____

LEI N.º 255

Amovado

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma sobra de terreno constata da no meio lote de terreno n.º 24, da rua 13 de junho, desta cidade.

X X X

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, por aforamento perpétuo, à sra. LEONARDA GONZALEZ RIBEIRO, a sobra de terreno com 0,80m x 72,60m - Área de 58,08 m² - constatada ao lado do meio lote de terreno n.º 24, de sua propriedade, sito na rua 13 de junho, desta cidade, de acôrdo com a informação prestada pela Seção de Engenharia desta Municipalidade.

§ Único - O requerimento deverá ser publicado na imprensa local, em edital, pelo prazo de 10 dias, a fim de verificar se não há impedimento algum que impossibilite a concessão da área solicitada, findo o qual será atendida a pretensão da interessada.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ em 9 de outubro de 1959.

	
Sebastião de Abreu	Sebastião de Abreu
	
Helio Veres	Archibaldo Araujo Andrade
	
Dr. Salomao Baruki	Geraldino Martins de Barros
	
Dr. José Fernando Moubinho	Nicolia Assad
	
Avelino Mathias de Carvalho	Jose Antunes da Costa Filho

*Sanccionada
11-11-59*